



## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22.795.278-4

**1. Objeto:** Aquisição de vacinas e produtos de uso veterinário, que serão utilizados para prevenção de doenças, tratamentos, e atividades do cotidiano da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel.

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Sustentabilidade. Sustentável;</p> <p>Vacina para raiva – frasco com 25 doses. Capacidade. frasco com 50 ml (equivalente a 25 doses).</p> <p>Utilização. Profilaxia da raiva dos bovinos, ovinos, caprinos e equinos. Material. Líquido Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Unidade de Fornecimento. Frasco</p>	<p>1</p> <p><b>Unidade: Frasco</b></p>
2	<p>Sustentabilidade. Sustentável;</p> <p>Vacina para encefalomielite, tétano e parainfluenza – doses individuais. Capacidade. Frascos de 1 ml</p> <p>Utilização. Aplicação de Vacina Contra a Encefalomielite Leste e Oeste, Influenza I e II e Tétano nos Equinos. Material. Líquido Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Unidade de Fornecimento. Frascos</p>	<p>10</p> <p><b>Unidade: Frascos</b></p>
3	<p>Sustentabilidade. Sustentável;</p> <p>Vacina contra leptospirose equino - doses individuais.</p> <p>Capacidade. Frascos com 2 ml Utilização. Vacina para prevenção da leptospirose em equinos.</p>	<p>20</p> <p><b>Unidade: Frascos</b></p>



	<p>Material. Líquido          Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento.          Unidade de Fornecimento. Frascos</p>	
<b>4</b>	<p>Sustentabilidade. Sustentável;</p> <p>Vacina para reprodutoras suínas para prevenção da parvovirose, erisipela e leptospirose</p> <p>Capacidade. frasco com 20 ml (equivalente a 10 doses).          Utilização. Vacina para prevenção das parvovirose, erisipela e leptospirose.          Material. Líquido.          Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento.          Unidade de Fornecimento. Frascos</p>	<p><b>2</b></p> <p><b>Unidade: Frascos</b></p>
<b>5</b>	<p>Sustentabilidade. Sustentável;</p> <p>Vacina para prevenção da colibacilose causada por Escherichia coli (K88, K99, F41 e 987P), da enterotoxemia causada por Clostridium perfringens Tipo C e por diarreias causadas pelo rotavírus suíno em leitões lactentes de fêmeas vacinadas.</p> <p>Capacidade. frasco com 50 ml (equivalente a 25 doses).          Utilização. Vacina para prevenção Escherichia coli, e da enterotoxemia nos suínos.          Material. Líquido.          Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento.          Unidade de Fornecimento. Frascos</p>	<p><b>1</b></p> <p><b>Unidade: Frasco</b></p>
<b>6</b>	<p>Sustentabilidade. Sustentável;</p> <p>Vacina para prevenção contra Circovírus Suíno Tipo 2 e Mycoplasma hyopneumoniae.          Capacidade. frascos com 100 ml (equivalente a 50 doses).</p> <p>Utilização. Vacina para prevenção da doença circovirus nos suínos.          Material. Líquido.          Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina</p>	<p><b>3</b></p> <p><b>Unidade: Frascos</b></p>



	entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Unidade de Fornecimento. Frascos	
<b>7</b>	<p>Sustentabilidade. Sustentável;</p> <p>Vacina contra clostridiose para bovinos. Capacidade. frascos de 100 ml (equivalente a 20 doses).</p> <p>Utilização. Vacina para prevenção das clostridioses nos bovinos, ovinos e caprinos. Material. Líquido. Detalhes específicos aos itens. Conservar a vacina entre 2°C e 8°C, evitar congelamento. Modelo de referência: Excell. Unidade de Fornecimento. Frascos</p>	<p><b>6</b></p> <p><b>Unidade: Frascos</b></p>
<b>8</b>	<p>Sustentabilidade. Sustentável;</p> <p>Vermífugo Disofenol e Cloridrato de tetramisol.</p> <p>Capacidade. Frascos de 500 ml. Utilização. Para tratamento anti-helmíntico gastrointestinal, hepático e pulmonar dos bovinos, ovinos, caprinos, suínos e caninos. Detalhes específicos aos itens. Cada 100 mL contém: Disofenol.....10 g Cloridrato de tetramisol.....8 g Veículo q.s.p.....100 mL Unidade de Fornecimento. Frascos</p>	<p><b>2</b></p> <p><b>Unidade: Frascos</b></p>
<b>9</b>	<p>Sustentabilidade. Sustentável;</p> <p>Repelente para uso em equinos contendo óleo de citronela. Capacidade. Galão de 5 litros</p> <p>Utilização. Utilizado para higiene de equinos, bovinos, ovinos e caprinos. Material. Líquido. Detalhes específicos aos itens. (concentração≥15g), propiletglicol (concentração≥1,5g) em veículo alcoólico (100 ml). Unidade de Fornecimento. Galão</p>	<p><b>5</b></p> <p><b>Unidade: Galão</b></p>

**2. Critério de julgamento:** Menor preço global



### **3. Condições de entrega:**

**Local:** O objeto do contrato deverá ser entregue na Unidade solicitante da Universidade, na cidade de Bandeirantes-PR, situado Rua ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria. CEP: 86.360-000, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, obedecendo às normas de segurança que disciplinam o transporte de vacinas resfriadas na temperatura exigida.

**Prazo:** O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

**Garantia:** Os objetos desse Termo de Referência deverão ter prazo de validade mínimo de 06 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

As vacinas devem ser enviadas em embalagens específicas, que conservem as Mesmas em temperaturas recomendadas pelo fabricante, que varia entre 2° a 8° graus celcius. Além disso os materiais devem conter os rótulos originais, com todas as orientações de composição, manuseio e armazenamento.

**4. Condições de pagamento:** Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

### **5. Documentação exigida:**

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

### **6. Deveres e responsabilidades da contratada:**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

**6.1.2.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

**6.1.2.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

**6.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

**6.1.8.** Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

**6.1.9.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**6.1.10.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

## **7. Deveres e responsabilidades da contratante:**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.1.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

**7.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. Sanções Administrativas:**

**8.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

**8.2.** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**8.3.** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022);

**8.3.1.** A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**8.4.** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**8.4.1.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima;

**8.4.2.** A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**8.4.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**Jacarezinho, 18 de Fevereiro de 2025.**

**Seção de Licitação**

**UENP**